



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadina – Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 24/ 2017

Obriga a instalação de porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento com vidro blindado, na agência dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras.

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei obriga a instalação de porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento com vidro blindado, (dependendo o tamanho da agência) na agência dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras

Art. 2º A agência dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras deverão implantar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, portas giratórias em seus acessos principais, com detector de metais.

Art. 3º Não será concedida ou renovada a Licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos que deixarem de cumprir o disposto no artigo 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei deve-se ao fato das agências dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras se tornarem cada vez mais pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinda – Maranhão

de interesse de assaltantes, visto que, com o advento do Banco Postal, passaram a ofertar serviços que antes eram típicos das instituições financeiras, como saques, depósitos, empréstimos, pagamentos de aposentadoria e pensão, contas de telefones, água e energia elétrica, entre outros.

Ocorre que, se para as agências bancárias existe um regramento federal para garantir a segurança dos cidadãos e funcionários que trabalham nesses locais, o mesmo não se pode dizer das agências de correios, correspondentes bancários e instituições financeiras próprias ou terceirizadas.

Dessa forma, observa-se uma elevação nas ocorrências de assaltos a esses tipos de estabelecimentos, em face da facilidade que se tem para entrar nesses recintos com armas.

Assim para coibir a ação desses criminosos apresento este Projeto de Lei com o intuito de aumentar a segurança desses locais e reduzir a sensação de vulnerabilidade dos funcionários e cidadãos que circulam nesses locais.

Diante do exposto peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação desta matéria.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 25 de setembro de 2017.

Raimundo Nonato Santana Carneiro
RAIMUNDO NONATO SANTANA CARNEIRO
VEREADOR -PV



Câmara Municipal
Recebida

25 / 10 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho – Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 24/ 2017

Obriga a instalação de porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento com vidro blindado, na agência dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras.

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei obriga a instalação de porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento com vidro blindado, (dependendo o tamanho da agência) na agência dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras

Art. 2º A agência dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras deverão implantar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, portas giratórias em seus acessos principais, com detector de metais.

Art. 3º Não será concedida ou renovada a Licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos que deixarem de cumprir o disposto no artigo 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei deve-se ao fato das agências dos correios, correspondentes bancários e instituições financeiras se tornarem cada vez mais pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão

de interesse de assaltantes, visto que, com o advento do Banco Postal, passaram a ofertar serviços que antes eram típicos das instituições financeiras, como saques, depósitos, empréstimos, pagamentos de aposentadoria e pensão, contas de telefones, água e energia elétrica, entre outros.

Ocorre que, se para as agências bancárias existe um regramento federal para garantir a segurança dos cidadãos e funcionários que trabalham nesses locais, o mesmo não se pode dizer das agências de correios, correspondentes bancários e instituições financeiras próprias ou terceirizadas.

Dessa forma, observa-se uma elevação nas ocorrências de assaltos a esses tipos de estabelecimentos, em face da facilidade que se tem para entrar nesses recintos com armas.

Assim para coibir a ação desses criminosos apresento este Projeto de Lei com o intuito de aumentar a segurança desses locais e reduzir a sensação de vulnerabilidade dos funcionários e cidadãos que circulam nesses locais.

Diante do exposto peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação desta matéria.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 25 de setembro de 2017.


RAIMUNDO NONATO SANTANA CARNEIRO
VEREADOR -PV